



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON  
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0005027 – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

Processo FA: 33.007.001.19-0000117 – SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0000195 – TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0001366 – SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**